



LEI Nº 149

Autoriza o pagamento de aquisição de motor.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a pagar a Electromac a importância de Cr\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil cruzeiros), proveniente da compra de um motor a óleo, alemão, Gueldner, de 9-13 HP., 1.000-1.500 rpm., 1 cilindro horizontal 4 tempos, para o serviço de água.

Art. 2º - Para atender á despesa decorrente da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 9 de fevereiro de 1955.

Antonio Roberto de Almeida  
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucio Junior  
(Secretário)

L